tação em decreto, com extinção automática dos similares vigentes até esta data.

ARTIGO 22º:- O Chefe do Executivo Municipal fica de imediato autorizado a proceder ao remanejamento interno de recursos, inclusive de pessoal, tendo em vista a implantação da estrutura básica definida nesta Lei.

ARTIGO 23º:- Dentro de 60 (sessenta) dias, esta Lei será regulamentada, por decreto do Executivo, com detalhamento e oportuno da estrutura fixados nos artigo 6º.7º 8º e 9º, soba a - forma de subunidades ou equipes técnicas, com respectivos grupamentos de atividades.

Parágrafo Único:- O decreto de que trata este artigo fixará prazos e condições para o cumprimento do disposto nos artigos: 17, 18 e 19 desta Lei.

ARTIGO 24º:- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:

-:

=LEI Nº 46/73,DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973=

Autorização para receber em doação, terreno da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A. - S A N B R A -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte,

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A. - SANBRA-, uma área de 165,00m2, localizada na Avenida - Padre Josué e necessário à abertura da mencionada via.

§ - Único:- A área mencionada no artigo anterior, tem as seguintes confrontações: mede 23,50 m. para a Avenida Padre Josué; 7,20 m. para a rua Silva Jardim; 23,50 m.com a SANBRA e 7,20m.com o Rio Jaguary-Mirim.

ARTIGO 2º:- Concretizada a doação a Prefeitura Municipal fica autorizada a executar, às suas expensas, o serviço de asfaltamento no trecho da Avenida o que seria de responsabilidade da doadora.

C.M. 12

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=LEI Nº 47/73,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.973=

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$-10.000,00 (Déz mil cruzeiros) suplementar à seguinte verba orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
700	3130.10	Crédito Especial-Serv.de Terceiros	Cr$-10.000,00

ARTIGO 2º:- A importância de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizada para pagamento da publicação da História Geral de São João da Boa Vista, desde sua fundação, de autoria da escritora sanjoanense, Dª. Maria Leonor Alvares Silva.

ARTIGO 3º:- O valor do presente crédito será - coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento - vigente:

Código:

local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
700 -	4110.10 -	Obras Públicas.....Cr$-10.000,00 -	

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal -

=LEI Nº 48/73,DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973=

"Dispõe sobre concessão de subvenções".